s

Valorminho

Valorizamos o ambiente

ADITAMENTO PL20250818008292

24 de outubro 2025

ADITAMENTO

PL20250818008292

O presente documento pretende dar resposta ao Pedido de elementos complementares solicitados pela entidade licenciadora.

Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva, solicita-se:

1. Apresentação de Memória descritiva, com informação atualizada e detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento, com indicação dos balanços de entradas/consumos e saídas/emissões (em toneladas), e das operações de gestão de resíduos (OGR) realizadas, com apresentação de fluxograma que inclua esses balanços.

A instalação objeto do presente pedido de alteração substancial é o aterro sanitário de Valença, integrado no estabelecimento Unidade de Valença.

O aterro sanitário destina-se à deposição dos resíduos não valorizáveis, como monstros e resíduos de limpeza de ruas, e aos refugos das instalações de tratamento existentes na Unidade de Valença, designadamente a Triagem e o Tratamento Mecânico. No que se refere aos resíduos indiferenciados, estes são enviados para tratamento mecânico, o qual funciona em dois turnos de forma a tratar a totalidade. Este funcionamento em 2 turnos ocorre desde 1 de janeiro de 2025. Até esta data, cerca de metade dos resíduos indiferenciados era colocada diretamente em aterro sanitário. Atualmente, apenas em situações de avarias ou manutenções prolongadas, cuja acumulação de resíduos na zona de descarga coloque em acusa a salubridade do espaço e a saúde dos trabalhadores, os resíduos indiferenciados serão encaminhados para deposição em aterro.

Junta-se fluxograma de balanço de entradas e saídas de resíduos da Unidade de Valença, entre janeiro e setembro de 2025, destacando-se a sombreado verde, as entradas de resíduos relativas ao aterro sanitário, para operação de eliminação D1.

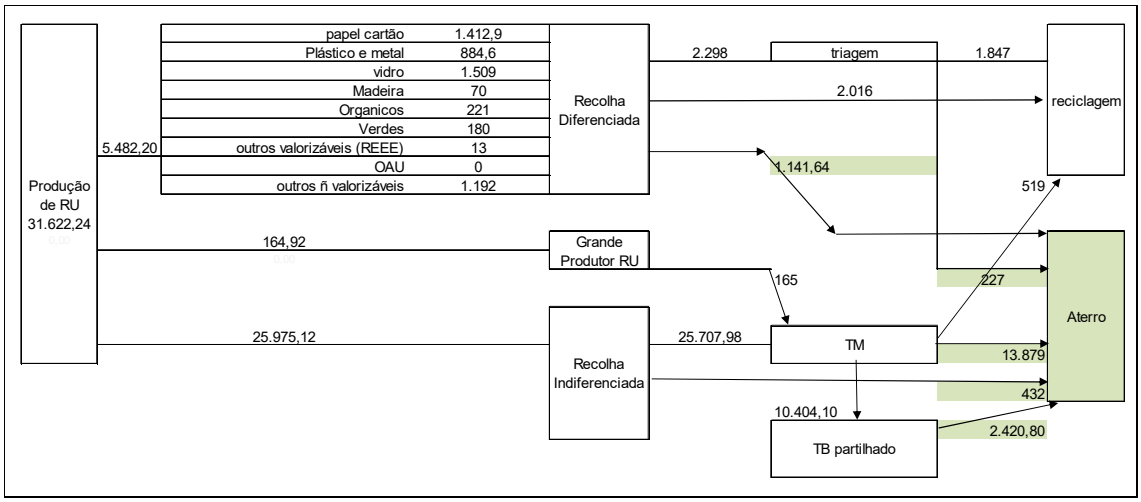

Figura 1 – Fluxograma de resíduos da Unidade de Valença (jan-set2025)

Como emissões de aterro, existe a produção de:

1. Emissões líquidas, essencialmente lixiviados, os quais são encaminhados para pré-tratamento na Estação de Tratamento de Lixiviados (ETL) da instalação, e posterior encaminhamento para ETAR no exterior. Entre janeiro e setembro de 2025 foi encaminhado para pré-tratamento na ETL da instalação, um volume de 21.727 m^3.
2. Emissões gasosas, essencialmente biogás que tem 2 destinos:
    a. é emitido difusamente (e cujas emissões são estimadas anualmente através do Modelo LandGEM e reportadas em sede de PRTR),
    b. é captado e encaminhado para a central de valorização energética do biogás (CVE). Entre janeiro e dezembro de 2025 foi encaminhado para tratamento na CVE, um volume de biogás de 2.953.044 m^3.

Toda a área da Unidade de Valença, onde se inclui o Aterro Sanitário, encontra-se vedada e provida de cortina arbórea, com o objetivo de evitar o acesso de pessoas e animais ao interior da instalação, sendo o controlo de entradas na instalação efetuado na Portaria. A instalação dispõe ainda de báscula de pesagem, vias de circulação, oficina de apoio e edifícios sociais (balneários e refeitório).

2. Esclarecimento quanto aos cálculos efetuados para a determinação da capacidade instalada total do aterro (volume de encaixe, em m3, e massa, em toneladas), nomeadamente a densidade dos resíduos considerada (ton/m3).

Os cálculos efetuados para a determinação da capacidade volumétrica disponível foram efetuados através de modelação topográfica tendo em conta as condicionantes existentes no local e à data, designadamente:

- Volume já ocupado, obtido por levantamento topográfico.
- Cota máxima autorizada em projeto de execução de 51 metros.
- Existência de linha de média tensão a atravessar o topo do aterro, que obriga a uma distância de segurança entre a linha e a cota máxima a ocupar com resíduos.

Para a conversão entre capacidade volumétrica e capacidade mássica, foi considerado pelo projetista, o valor de 1 ton/m^3 (conforme referido no ponto 4.1.2 do Plano de exploração).

3. Indicação da capacidade total estimada para o armazenamento de resíduos perigosos e de resíduos não perigosos (em toneladas), sejam eles rececionados para armazenamento na instalação, ou resultantes da atividade de valorização de resíduos na própria instalação, se por período superior a 1 ano. Sobre esta matéria sugere-se a consulta à Nota Interpretativa 1/2016, de 11/08/2016, disponível no site de internet da APA (www.apambiente.pt/Instrumentos/Licenciamento ambiental/Notas interpretativas).

Note-se que, a capacidade instalada para armazenagem de resíduos (capacidade instantânea) é a capacidade máxima de armazenagem instantânea, ou seja, o quantitativo máximo de resíduos (em toneladas) que podem estar presentes na unidade de armazenagem num determinado momento, em granel e/ou taras.

A informação a apresentar deve ser devidamente justificada, com os respetivos cálculos e com indicação da correspondente área de armazenamento.

Na instalação do aterro sanitário não são armazenados resíduos, nem perigosos nem não perigosos.

O armazenamento de resíduos é efetuado essencialmente no Parque de Armazenamento de resíduos, e possuem proveniência da estação de triagem e de entrega de particulares e municípios. Em termos de resíduos perigosos apenas existem os REEE, tendo sido armazenadas 7,92 toneladas durante o ano de 2024. Já nos resíduos não perigosos, existe armazenamento de Vidro, papel cartão, plásticos e metais, para posterior envio para reciclagem, tendo em 2004 representado uma quantidade aproximada a 5 mil toneladas.

4. Apresentação do Manual de Exploração devidamente atualizado.

Junta-se o Manual de Exploração, na sua revisão 2 devidamente atualizada, em anexo.

Relativamente ao Módulo IV – Recursos Hídricos (Abastecimento), solicita-se:

5. Apresentação de memória descritiva atualizada relativa ao abastecimento de água no estabelecimento, que poderá ser incluída no Ponto 1.

O abastecimento de água à instalação é efetuado pela rede pública de água e por um furo de captação. O furo de captação destina-se a rega e lavagens. Para os restantes consumos, é utilizada a água da rede pública de abastecimento, incluindo para o sistema de combate a incêndio. Este sistema foi instalado no 1.º trimestre de 2025, e consiste num depósito para armazenamento da água para combate a incêndio e respetivas bombas.

Relativamente ao Módulo IV – Recursos Hídricos (Águas Residuais), solicita-se:

6. Apresentação da memória descritiva atualizada relativa à gestão das águas residuais produzidas no estabelecimento, indicando de forma detalhada os respetivos encaminhamentos e/ou tratamentos.

A gestão das águas residuais produzidas na instalação não sofreu alterações. As águas residuais produzidas no aterro sanitários (lixiviados) são encaminhadas para pré-tratamento na ETL da instalação, juntamente com as águas residuais domésticas dos edifícios administrativo, portaria e balneários, e com as águas residuais provenientes da lavagem dos edifícios e equipamentos. O tratamento efetuado na ETL é um tratamento biológico, complementado com um tratamento físico-químico, gerando um efluente pré-tratado que é encaminhado para descarga em coletor municipal, para posterior tratamento complementar.

7. Esclarecimento se está previsto efetuar a reutilização de águas residuais tratadas, no estabelecimento. Em caso afirmativo, indicação da sua finalidade.

Não está prevista a reutilização de águas residuais tratadas porquanto as mesmas necessitam de tratamento complementar em ETAR externa municipal.

8. Esclarecimento se é efetuada a recirculação do lixiviado e concentrado para aterro. Em caso afirmativo, indicar se dispõe de autorização para tal, emitida pela CCDR.

A Valorminho efetua recirculação de lixiviado para a aterro, fazendo registo do volume mensal e respetivo reporte em sede do RAA, conforme dispõe a medida T000156 do TUA emitido. No que se refere a concentrado, não temos este resíduo na Valorminho, no entanto, dispõe-se de um estudo prévio de beneficiação da ETAL da Valorminho, que inclui vários cenários, sendo um deles a colocação de osmose inversa. Neste sentido, solicita-se que fique explanado no TUA que a Valorminho pode colocar concentrado em aterro, conforme dispo o Diploma Aterros, no seu n.º 5.1. do Anexo I.

9. Indicação do volume de passivo de lixiviado, se aplicável. Em caso afirmativo, indicação do plano para minimização e/ou extinção do passivo. Adicionalmente questiona-se se é feito o encaminhamento de águas residuais para tratamento externo.

Não existe passivo de lixiviado no aterro. As águas residuais sofrem um pré-tratamento na Estação de Tratamento de Lixiviados existente na instalação, produzindo-se um efluente pré-tratado, o qual é posteriormente encaminhado para tratamento complementar em ETAR externa.

10. Indicação do ponto da situação quanto à renovação da Autorização de Descarga de Águas Residuais e/ou apresentação da mesma, com a definição dos Valores Limite de Emissão, dado que a apresentada se encontra expirada.

A Autorização de Descarga de Águas Residuais em vigor é a n.º 16714/24, de maio de 2024. Foi solicitada renovação da mesma junto da entidade gestora, tendo esta comunicado através do ofício n.º 31332/24 de 31/10/2024, que "*…até à emissão da renovação, deverão permanecer em vigor, as diversas condições expostas na Autorização já citada (NIPG 16714/24).*". Junta-se o referido ofício em anexo.

11. Esclarecimento relativamente à intervenção a realizar-se à ETAL, conforme descrito na informação apresentada em sede de RAA 2023 e 2024, nomeadamente a implementação de uma unidade de Osmose Inversa. Adicionalmente solicita-se que medidas foram implementadas, ou serão implementadas, face aos incumprimentos aos VLE definidos na autorização de descarga de efluente pré-tratado, e reportados em sede de RAA 2024.

A Valorminho implementou, e acompanhou, um Plano de Ações com vista ao cumprimento dos VLE's de descarga patentes na autorização de descarga, o qual segue em anexo.

No que se refere ao investimento de beneficiação na ETL de Valença, cujo cenário aprovado pelo Concedente não permite cumprir a totalidade dos VLE's, a Valorminho vai solicitar ao Concedente, que modere a realização de uma reunião conjunta entre a Valorminho e as Entidades Gestoras do coletor Municipal e da ETAR externa.

Relativamente ao Módulo V – Emissões, solicita-se:

12. Esclarecimento quanto à substituição do motogerador, e queimador, que segundo a análise ao RAA 2024, ficou finalizada em janeiro de 2025. Solicita-se ainda as fichas técnicas dos equipamentos em questão.

A substituição do motogerador, por um de características equivalentes, ficou concluída em janeiro de 2024. A informação do motogerador não foi incluída no presente pedido de licenciamento porquanto este iniciou-se em agosto de 2024 (simulação dessa data).

Como solicitado, junta-se memória descritiva da Central de valorização energética, sugerindo-se a consulta da página 10 para verificação das características técnica do motogerador, e na página 17 as caraterísticas técnicas do queimador.

13. Apresentação do plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, que inclua os seguintes elementos:

- Identificação das fontes de emissão difusas e odores em todas as operações/atividades realizadas no estabelecimento, bem como a sua caracterização

- Identificação das técnicas utilizadas/implementadas para a prevenção, redução e/ou eliminação das emissões difusas e odores no estabelecimento, com protocolo com medidas e cronogramas adequados;

- Protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos.

Como solicitado, junta-se o Plano de Gestão de Odores em anexo. De referir que este documento é um dos anexos do RAA 2024 (medida T131)

Relativamente ao Módulo VIII – Ruído, solicita-se:

14. Esclarecimento quanto à realização da avaliação de ruído, que da análise do RAA 2024, se verificou que estaria programada para 2025, na sequência da substituição do motogerador e queimador (concluída em janeiro de 2025), mas que ainda se encontrava em processo de

adjudicação, estando a mesma agendada a avaliação de ruído para junho de 2025. Solicita-se a apresentação do relatório da avaliação.

A avaliação do ruído ambiental foi efetuada em julho de 2025. Junto se envia relatório em anexo.

Relativamente ao Módulo IX – Peças desenhadas, solicita-se:

15. Apresentação da planta geral do estabelecimento, devidamente legendada e atualizada, com a implantação de todas as infraestruturas que o compõem, assim como das redes de drenagem de águas residuais domésticas e industriais e pluviais, dos órgãos que integram os respetivos sistemas de tratamento, dos circuitos hidráulicos estabelecidos entre eles e do ponto de descarga. Devem ainda ser identificado em planta a localização dos parques de armazenamento dos resíduos perigosos e não perigoso, e respetivos códigos LER, bem como as fontes de emissão pontual e difusas.

Junto se envia Planta Geral da instalação atualizada à data de outubro de 2025.

Esclarece-se que o Parque de Resíduos, identificado na planta com o n.º 17, destina-se a armazenamento dos seguintes resíduos e códigos LER:

- Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos – 200121*, 200123*, 200125* e 200136;
- Resíduos de papel e cartão – 191201
- Resíduos de Embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL) – 191201
- Resíduos Plásticos EPS, PET, PEAD, Filme, OEP e Plásticos não embalagem – 191204
- Resíduos metálicos (aço) – 191202
- Resíduos não metálicos (alumínio) – 191203.

Em seguida apresenta-se uma fotografia do armazém, onde são visíveis os resíduos armazenados bem como a respetiva identificação dos mesmos (na parte superior do armazém).



Figura 1 – Fotografia do Parque de Armazenamento dos Resíduos

As fontes de emissão pontual são o queimador e o motogerador. Neste particular, de referir que temos as seguintes fontes:

- FF1 – queimador antigo que, apesar de ainda se encontrar na instalação está desativado e a aguardar envio para abate. Foi sinalizado na planta como "queimador desativado".
- FF2 – designação do motogerador antigo, que foi substituído por um novo. Por questões de nomenclatura no Balcão Único da CCDR-Norte, solicita-se que se mantenha a designação FF2 para este motogerador antigo, e que se numere sequencialmente as novas fontes:
    - FF3 – novo motogerador
    - FF4 – novo queimador

A fonte de emissão difusa é a frente de trabalho do aterro, porquanto toda a restante área do aterro que tem resíduos depositados, encontra-se temporariamente coberta com tela (de forma a minimizar as emissões).

Relativamente ao Módulo XII – Licenciamento Ambiental, solicita-se:

16. Apresentar, de modo a determinar a necessidade de elaboração do Relatório de Base previso no n.º 1 do artigo 42.º do Diploma REI, uma nova avaliação das substâncias perigosas relevantes, efetuada de acordo com as orientações constantes da Nota Interpretativa n.º 5/2014, de 17.04.2014, disponível em www.apambiente.pt/Licenciamento Ambiental.

A Valorminho submeteu o Relatório de Avaliação da necessidade de elaboração de Relatório Base, à APA, quando do processo de renovação da licença ambiental, em 2022. Desde essa data, não houve alteração nos produtos químicos em utilização nas instalações da Unidade de Valença, pelo que o documento se encontra atualizado à data de hoje.

Anexos:

- 4_Manual_de_Exploracao_Valença_14.10.2025 (rev2)
- 10_oficio 31332-24_Prorroga a licença 16714-24
- 11_Plano de acoes ETL Valorminho_15.10.2025
- 12_Motogerador_MD
- 13_T131_Plano de Gestão de Odores_Valorminho 06-05-2024
- 14_RelRuido_0855.1.23DBW
- 15_Planta geral